



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR  
CASA ARISTIDES ALVES DE SOUSA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios na modalidade contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Câmara Municipal de Aguiar – PB, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Aguiar - PB, usando de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 77, inciso I, do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 1º, e Art. 8º, § 2º, da lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Câmara Municipal de Aguiar/PB;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo não dispõe de servidores efetivos para atender ao disposto da Lei Nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que mesmo o Poder Executivo tendo colocado a Comissão Permanente de Licitação do município de Aguiar/PB à disposição do Poder Legislativo municipal durante o exercício de 2023, constatou-se que não fora nomeado Agente de Contratação, conforme consta nas portarias 001 e 002/2023 do órgão Executivo;

CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade o qual impõe a coerência do sistema, onde na falta de coerência, de racionalidade de qualquer lei, ato administrativo ou decisão jurisdicional gera vício de legalidade, visto que o Direito é feito por seres e para seres racionais, para ser aplicado em um determinado espaço e em uma determinada época;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação na modalidade contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Câmara Municipal de Aguiar - PB, conforme indicado no presente Decreto.



ESTADO DA PARAIBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR  
CASA ARISTIDES ALVES DE SOUSA

§ 1º. Os processos licitatórios na modalidade contratação direta, serão conduzidos de acordo com o art. 7º, caput e § 1º, Art. 8º e § 2º, da lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021 pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- a) Ruth Ávilla Matias de Caldas Farias.
- II. EQUIPE DE APOIO DE CONTRATAÇÃO
- a) Isaac Nilton Amancio - Membro Titular.
- b) Francisco Adriano Nunes -Membro Titular.
- c) Taywan Rodrigues Leite - Membro Suplente.

§ 2º. Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.


Art. 2º. No caso de licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por Comissão Especial de Contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, observados os requisitos previstos no Art. 1º, § 1º deste decreto.

*Parágrafo Único - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.*

Art. 3º. As disposições deste Decreto se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta amparados pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aguiar - PB, em 04 de maio de 2023

  
FRANCISCO BARBOSA SOBRINHO

Presidente da Câmara  
CÂMARA MUN. DE AGUIAR-PB  
Francisco Barbosa Sobrinho  
Presidente  
CPF 753.219.804-97





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

LEI MUNICIPAL Nº 167 – DE 15/03/1985

EDIÇÃO Nº 05

Data 04/05/2023



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR  
CASA ARISTIDES ALVES DE SOUSA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios na modalidade contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Câmara Municipal de Aguiar – PB, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Aguiar - PB, usando de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 77, inciso I, do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 1º, e Art. 8º, § 2º, da lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Câmara Municipal de Aguiar/PB;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo não dispõe de servidores efetivos para atender ao disposto da Lei Nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que mesmo o Poder Executivo tendo colocado a Comissão Permanente de Licitação do município de Aguiar/PB à disposição do Poder Legislativo municipal durante o exercício de 2023, constatou-se que não fora nomeado Agente de Contratação, conforme consta nas portarias 001 e 002/2023 do órgão Executivo;

CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade o qual impõe a coerência do sistema, onde na falta de coerência, de racionalidade de qualquer lei, ato administrativo ou decisão jurisdicional gera vício de legalidade, visto que o Direito é feito por seres e para seres racionais, para ser aplicado em um determinado espaço e em uma determinada época;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação na modalidade contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Câmara Municipal de Aguiar - PB, conforme indicado no presente Decreto.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 167 – DE 15/03/1985

EDIÇÃO Nº 05

Data 04/05/2023



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR  
CASA ARISTIDES ALVES DE SOUSA

§ 1º. Os processos licitatórios na modalidade contratação direta, serão conduzidos de acordo com o art. 7º, caput e § 1º, Art. 8º e § 2º, da lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021 pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- a) Ruth Ávilla Matias de Caldas Farias.
- II. EQUIPE DE APOIO DE CONTRATAÇÃO
- a) Isaac Nilton Amancio - Membro Titular.
- b) Francisco Adriano Nunes -Membro Titular.
- c) Taywan Rodrigues Leite - Membro Suplente.

§ 2º. Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. No caso de licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por Comissão Especial de Contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, observados os requisitos previstos no Art. 1º, § 1º deste decreto.

*Parágrafo Único - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.*

Art. 3º. As disposições deste Decreto se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta amparados pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aguiar - PB, em 04 de maio de 2023

*Francisco Barbosa Sobrinho*  
FRANCISCO BARBOSA SOBRINHO

Presidente da Câmara  
CÂMARA MUN. DE AGUIAR-PB  
Francisco Barbosa Sobrinho  
Presidente  
CPF: 753.219.804-87